



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.406/2022**

30 de junho de 2022

Mensagem 37/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “Autoriza a alienação de bem imóvel que específica pertencente ao Município de Valença/RJ, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alienação da área abaixo transcrita, de propriedade do Município de Valença, conforme consta do registro livro 2-AL, fls. 300, sob a matrícula nº. 14.086, Cartório do 2º Ofício de Valença – RJ

- a) lote 08, da Quadra “A”, da rua Projetada “B”, do Loteamento ZIVAL-Zona Industrial de Valença, situado no Bairro Benfica, zona urbana com 939,73m<sup>2</sup>, medindo: 20,40m de frente para a rua Projetada “B”; 20,30m de fundos, confrontando com a servidão; 45,50m do lado direito, confrontando com o lote 07, da quadra “A”; 47,30m do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, da quadra “A”.

§ 1º. A alienação constante do “caput” deste artigo será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, com lance a partir do valor mínimo fixado no edital.

§ 2º. O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação em que se encontrar.

Art. 2º. O recurso objeto da alienação será recolhido como receita ao Erário Municipal.

Art.3º. A alienação deverá observar os termos e condições fixadas no respectivo edital licitatório.

Art. 4º. Fica as áreas constantes da presente Lei desafetadas, passando-as ao patrimônio disponível do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Sanção no Verso

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

*Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1512**